



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 52/2026	Data de abertura das propostas: 13/03/2026 Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília Duração da etapa de lances: 6 horas		
Dispensa 15/2026	Preferencia <input checked="" type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Regional	Exclusivo para MPE <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Registro de preços <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Modo de disputa <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input checked="" type="checkbox"/> Aberto		Amostra/Demonstração <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor total: R\$ 13.650,00		Critério de disputa: Menor preço por item	
Local: plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração Pública.

2. OBJETO:

Registro de preços visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços confecção de carnês de IPTU personalizado para atendimento à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Administração Pública, mediante COMPRA DIRETA (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	UND. MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	26120	UN	15.000	GUIA DE IPTU Carnes de IPTU, formato 21x10 cm, capa e contra capa colorida e miolo em preto e branco CAPA: offset 120g	R\$0,91	R\$ 13.650,00



				<i>MIOLO com 5 lâminas: offset 75g Acabamento: colado, conforme modelo anexo (a arte será de acordo com projeto gráfico definido pelo órgão requerente). A arte será enviada junto à ordem de fornecimento.</i>		
--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Total: R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

4.FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5.JUSTIFICATIVAS:

5.1 Da Justificativa da Necessidade

A necessidade de contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU se faz necessária, haja visto que a prefeitura não tem contrato, específico, de serviços desta natureza, fato que influi no planejamento e na aquisição destes materiais, sendo, estes, imprescindíveis no desenvolvimento das funções do Poder Executivo Municipal, no que se refere às ações de arrecadação municipal.

Além disso, os carnês serão confeccionados de acordo com o número de imóveis identificados pelo cadastramento imobiliário que foi realizado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, e serão recepcionados pelos contribuintes em seus respectivos domicílios.

Sendo assim a aquisição desse objeto se justifica pela importância da arrecadação, pois o valor recolhido ao cofre público é diretamente aplicado nos projetos apresentados no plano de governo, trazendo desenvolvimento para o município.

5.2. Justificativa da Modalidade de Contratação - Dispensa:

O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

*“Art. 75. É dispensável de licitação:
(...)”*





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Embora seja possível justificar que a licitação seria o meio mais adequado para garantir a isonomia e impessoalidade na contratação, é importante destacar que o processo licitatório possui um alto custo administrativo e pode ser mais demorado, o que dificulta a economia a ser obtida. Além disso, a licitação não deve ser considerada um fim em si mesma e deve ser aplicada em consonância com os demais princípios aplicáveis à administração, como a economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

Em análise às cotações realizadas, constatou-se que o valor de mercado dos itens e a quantidade pretendida não ultrapassam o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, neste momento. O último recadastramento imobiliário do Município foi executado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP e o levantamento do número de imóveis constitui base estimativa sujeita a variações decorrentes de inconsistências cadastrais, revisões técnicas e inclusões supervenientes. Portanto, é necessário novo levantamento, para que a extensão quantitativa seja fixada com exatidão.

Nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é cabível quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser contratado, permitindo-se à Administração realizar aquisições ou contratações conforme a efetiva necessidade, durante o período de vigência da ata.

A utilização do SRP, nesse contexto, atende aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, pois evita a contratação de quantitativos superestimados, com risco de desperdício de recursos públicos; afasta a necessidade de sucessivos procedimentos licitatórios para adequação de quantitativos e confere maior flexibilidade operacional à Administração, compatibilizando a execução contratual com a evolução real da demanda.





Assim, diante da natureza variável e estimativa do quantitativo decorrente do cadastramento imobiliário, mostra-se tecnicamente e juridicamente justificável a adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais adequado à satisfação do interesse público.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a absorção dessa modalidade.

Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

5.4. Da escolha do Fornecedor

A empresa vencedora do certame será a que apresentar a proposta de menor valor para a execução do objeto proposto.

5.5 Justificativa da Dispensa de ETP:

Conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 5.319/2022, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara – MG, *in verbis*:

Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP's –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

A prestação de serviços elencada no presente termo de referência, trata-se de serviços de menor complexidade técnica e menor vulto, sendo contratações similares terem sido executadas em outros anos desta mesma maneira, não sendo verificada a necessidade de estudos aprofundados para aferição dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços executados.

Desta forma, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.





5.6 Justificativa do Preço:

Conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 23, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Isso implica considerar os preços constantes em bancos de dados públicos, assim como as quantidades a serem contratadas, levando em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

De acordo com o parágrafo 1º, do art. 23:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, a escolha do fornecedor deve ser procedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo estipulado no referido artigo, com todas especificações e detalhamento necessário para disputa e obtenção de melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através de disputa eletrônica, conforme os princípios de economicidade e eficiência que norteiam os interesses da Administração Pública.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1 Os materiais serão confeccionados conforme discriminado abaixo:

- a. A contratante será responsável pela criação e envio da arte à Promitente Fornecedora;
- b. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento na Diretoria de Tributos da Prefeitura de Santa Bárbara, endereço à Praça Cleves de Faria, 104 – Centro de 07 às 11 horas e de 13 horas às 16:00 horas, sob conferência de servidor designado devidamente identificado.
- c. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a Promitente Fornecedora deverá repor os mesmos, num prazo de 48 horas após a devolução.
- d. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.
- e. O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pela Divisão de Compras e Licitações.





f. O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Empenho e do layout a ser confeccionado.

f.1. A Contratante se reserve no direito de efetuar reduções e acréscimos da presente contratação, nos termos previstos na legislação vigente.

6.2 O município de Santa Bárbara não pagará nenhum valor a terceiros ou contratados. Sendo assim, todos os custos envolvidos só serão pagos ao promitente fornecedor que contar em contrato com o município de Santa Bárbara mediante a apresentação da nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 72 (setenta e duas) horas do recebimento provisório.

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo e ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedor por prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

E-mail: adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1500

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gislaine Aparecida Muniz Machado

Cargo: Diretora de Tributos





E-mail: fazendario@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1500

8.2 Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3 Compete ao Fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

8.4 O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

9. Amostra:

9.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.1. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na Praça Cleves de Faria, nº 104 – Centro de 07 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriado, tendo como responsável pelo recebimento o/a Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 dias corridos após a solicitação do pregoeiro, mediante manifestação da Unidade Gestora requisitante.

9.1.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número da dispensa, número do lote ou item.





9.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas durante o processo de análise.

9.1.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

9.1.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

9.1.6. As amostras apresentadas deverão ficar em poder do promitente comprador para comprovação de entregas futuras, visto se tratar de Registro de Preços.

9.1.7. Os Custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

9.1.8. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação das amostras deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste termo de referência;

10.2 Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;

10.3 Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

10.4. Efetuar os pagamentos, conforme item 13 .

10.5. Proporcionar todas as condições para que a promitente fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela promitente fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso);





11.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los.

11.14 Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Promitente Fornecedor dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;





11.15 Utilizar equipamento de segurança pertinentes para os serviços que necessitam de instalação;

11.16 Entregar os materiais solicitados de acordo com as especificações da ordem de fornecimento dentro dos prazos indicados pelo Termo de Referência.

12.SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

13.PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo promitente compradora.

13.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

13.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento.

13.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a promitente fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

13.6 Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.7 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.





13.8 É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.9 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

14.HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
 - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão





emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

14.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

14.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

14.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

14.6. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

14.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Menor preço por item.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha Orçamentária: 3.3.90.39.48.02.06 -Ficha Principal: 309 – Desdobrada: 48

17. VALOR ESTIMADO:





Valor de R\$:13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

18.PARTICIPAÇÃO:

18.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

18.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

18.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

18.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

18.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

18.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

18.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

18.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

18.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

18.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

18.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

18.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

18.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

18.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância





de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

18.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

18.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

19. PROCEDIMENTOS:





19.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 040/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

19.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

19.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

19.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

19.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

19.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

19.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

19.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

19.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

19.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

19.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

19.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

19.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

19.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

19.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

19.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.





19.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

19.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

19.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

19.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

19.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

19.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

19.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

20. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

20.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

20.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

20.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO PREFERÊNCIA LOCAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.

20.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal n° 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, § 3° deste mesmo instrumento legal:

§ 3° A justificativa para a aplicação do disposto no § 3° do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem





como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

20.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

21. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

21.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

22.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

22.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

22.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

22.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

22.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:





23.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

24. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. Havendo alteração nos preços da cotação, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

24.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

24.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 24.1 e 24.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

24.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

24.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:





25.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

25.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

25.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

25.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.





25.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

26. RELAÇÃO DE ANEXOS

São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias

Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F74A-32DD-ADE7-A0D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 09/03/2026 11:39:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 09/03/2026 15:35:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/F74A-32DD-ADE7-A0D9>